



ATA CPA 22/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA

Reunião de 30/06/2021 – início: 14h / término: 16h.

Local: Vídeo Conferência – Google Meet

PARTICIPANTES:

Silvana Serafino Cambiaghi/CAU/Presidente CPA; Sirlei Huler/SMPED/Secretária Executiva; Adile Maria Delfino Manfredini/OAB; Amanda Morelli Rodrigues/SEHAB; Angélica Regina Gonzalez/SEME; Aumir de Andrade/SIURB; Claudio Campos/SMSUB; Cristina Tokie Sannomiya Laiza/SPURBANISMO; Edson Ribeiro/SMJ; Eduardo Flores Auge/SMPED; Elisa Prado de Assis/IAB; Geni Takeuchi Sugai/SMC; Glauce Lusia Paula Teixeira /CMPD; Guilherme Iseri de Brito/SVMA; Jessica Valero Pereira/SMT; João Carlos da Silva/SMPED; Kaisa Isabel da Silva Santos/IAB; Lili Born/CET; Luiz Oberdan Liporoni/SEDPCD; Marcelo Panico/Dorina Nowil; Márcia Tieko Omoto Yamaguchi/SIURB; Mario Sergio Stefano/SMADS; Mel Gatti de Godoy Pereira/CAU-SP; Olavo de Almeida Soares/GCMI; Oswaldo Rafael Fantini/SMPED; Patrícia Raposo Machado Bittencourt/SECOVI ; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Renata Camargo K. Czernorucki/PGM; Robinson Xavier de Lima/SPTRANS; Silverlei Silvestre Viera/Laramara; Vladimir José Iszlaji/Fecomercio; Walter Rodrigues Filho/SMUL/CONTRU.

Faltas justificadas: Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECI-SP; Angélica Regina Gonzalez/SEME.

Convidados:

Nádia Lopes; Rogério Romeiro; Keila Rex/SIURB; Myrna dos Santos Melo/SMPED; Letícia Yoshimoto Simionato; Claudio Lage; André/SMS.

ASSUNTOS TRATADOS:

6018.2019/0075768-5 – Locação de imóvel pela SMS – CPN Cidade Tiradentes - local Estrada do Iguatemi, 2718.

Apresentado o SEI supracitado, a Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA concluiu pela **manifestação favorável**, com as ressalvas de que o mezanino não poderá ter permanência humana e as vagas de estacionamento reservadas para pessoa com deficiência e pessoa idosa deverão ser cadastradas junto à CET conforme Resolução CPA 24/2009.

PA 2010-0.046.757-7 - Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda. - Certificado de Acessibilidade.

Apreciado o expediente, considerada argumentação do interessado, o Colegiado observa a necessidade de rota acessível ao andar superior por não existir equivalência de uso entre os pavimentos no caso apresentado.

SEI 5010.2021/0004422-8 - Terminal Estação Varginha – Projeto de Acessibilidade.

Apreciadas novas plantas apresentadas, considerados esclarecimentos do interessado conforme anotações em resposta ao relatório equipe técnica, o Colegiado observa que detalhes complementares, tais como indicação de acessórios ou equipamentos, ajustes na sinalização tátil de piso, entre outros similares, podem ser mais bem especificados em futuro projeto executivo, entretanto, solicita que as soluções de arquitetura, leiaute e divisão de ambientes, incluindo seu dimensionamento mínimo para atendimento às especificações em norma técnica, estejam contempladas na atual fase do projeto, portanto, não favorável ao proposto, reiterando avaliação anterior. Observa que deve ser prevista vaga reservada veículo pessoa idosa no estacionamento proposto. Necessário esclarecer dimensionamento sanitários acessíveis plataformas 1 e 2 (edificação nova ou reforma). Solicita esclarecer se proposta a utilização como fraldário nos sanitários motoristas plataforma 5 e 6. Notada divergência na representação gráfica das soluções projetadas em alguns detalhes entre pranchas de implantação, plantas, cortes e ampliações.

SEI 6065.2018/0000695-1 – Denúncia sobre falta de acessibilidade.

Eataly

Apresentado o SEI supracitado o Colegiado da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA observou o atendimento da atribuição desta Comissão, especialmente no que tange ao inciso VII do Art. 27 do Decreto nº 58.031, de 12 de dezembro de 2017, a saber:

“VII - examinar denúncias relativas à acessibilidade no Município de São Paulo e acionar os órgãos competentes para aplicação das penalidades previstas em lei;

Isto posto, obteve ciência da providência adotada pela Supervisão Técnica de Fiscalização da Subprefeitura de Pinheiros, conforme observado no documento SEI 043306473.

Salientou a existência do processo 1020.2021/0006496-6 que trata do pedido de Certificado de Acessibilidade para edificação em questão e, por conseguinte, indicou que a ação fiscalizatória está suspensa de acordo com o art. 92 § 3º do Decreto Municipal 57.776/16.



"O pedido do Certificado de Acessibilidade ou do Certificado de Segurança suspende a ação fiscalizatória até a emissão desse documento, ou do indeferimento do pedido o que ocorrer primeiro."

Solicitou previamente ao encerramento do presente SEI, encaminhar ofício ao gabinete da Casa Civil, informando que as ações relativas à acessibilidade serão tratadas no processo 1020.2021/0006496-6, cuja competência de análise é da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL.

Reunião encerrada.